

PROJETO DE LEI Nº 19.690/2011

Declara de Utilidade Pública a Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus. É uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no município de Salvador, Estado da Bahia

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus. É uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no município de Salvador, Estado da Bahia

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011

Deputado Yulo Oiticica

JUSTIFICATIVA

A Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus. É uma entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico no município de Salvador, Estado da Bahia

Esta entidade tem como finalidades:

- a) Cuidar de idosos com ajuda de custo, doações e outros para ser revestida na manutenção dos mesmos como: alimentação, medicações, material de higiene pessoal, encaminhamento a consulta e exames médicos e manutenção de higiene e área física.
- b) Proporcionar a continuidade de tratamento clínico estabelecido pelo médico que acompanha o idosos através de receita médica, encaminhando ao serviço público de saúde sempre que necessário, oferecendo alimentação cuidados de higiene e manutenção da integridade física e mental.
- c) Socializar o idosos e o deficiente físico dentro das suas respectivas possibilidades e necessidades sociais e intelectuais proporcionando o mesmo atualizado.
- d) Buscar parcerias com instituições de ensino para trazer profissionais para dar-lhes uma melhoria de qualidade de vida;
- e) Acolher idosos e deficientes físicos sem condições de manter-se socialmente, pois a renda recolhida tem como finalidade ajudar as pessoas carentes que nos procura.
- f) Buscar e ajuda em doações para proporcionar melhoria e qualidade de vida nutricional para os idosos

A Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus, é séria e de grande relevância, dada à contribuição que presta ao desenvolvimento econômico e social de seus associados e da localidade na qual se insere. Em razão disto, recomendo-a ao reconhecimento do seu caráter de Utilidade Pública, condição para melhor realizar suas atividades.